



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Vereda

Sexta-feira • 15 de Julho de 2022 • Ano II • Nº 791

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Manrick Gregório Prates Teixeira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Vereda - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDVFMUNDMJDEQZA4RKI5MZ

Decretos



DECRETO Nº 326/2022 DE 15 DE JULHO DE 2022.

“Institui o Comitê Gestor Municipal para Fomento aos Pequenos Negócios no município de Vereda/BA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VEREDA, Estado da Bahia, Senhor Manrick Gregório Prates Teixeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento, bem como promover ações de apoio aos pequenos negócios;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a criação de Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do município de Vereda/BA.

Art. 2º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, o Comitê Gestor Municipal para implantação de políticas de desenvolvimento dos pequenos negócios, com as seguintes atribuições:

- I - Pactuar junto aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do Plano de Ação;
- II - Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais;
- III - Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do Plano de Ação;
- IV - Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do Plano de Ação.

§1º. O Comitê Gestor Municipal poderá ter composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I – Representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo municipal:

- a). Secretaria Municipal de Administração;
- b). Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Habitação;
- c). Secretaria Municipal de Finanças;
- d). Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;
- e). Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- f). Secretaria Municipal de Saúde;
- e). Procuradoria Geral do Município.

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: sai.io.org.br/ba/vereda/site



II – Representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

- a). Associação Comercial, Industrial e Agropastoril;
- b). Câmara de Dirigentes Lojistas;
- c). Associação ou Sindicato de Profissionais;
- d). Entidades de Movimentos Populares.

§2º. Os órgãos previstos no inciso I do §1º indicarão seus representantes titulares.

§3º. O Poder Executivo municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada existentes neste município, para indicarem seus representantes titulares previstos no inciso II, §2º.

§4º. Os membros do Comitê Gestor Municipal, indicados nos termos do §1º, serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças designada como instância municipal responsável pela implementação do Plano de Ação.

Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando o indicado responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos participantes envolvidos na elaboração e implantação do Plano de Ação.

Art. 5º - A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que participarem dos programas, projetos e ações.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se-ciência, Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vereda, Estado da Bahia em 15 de Julho de 2022.

Manrick Gregório Prates Teixeira
Prefeito Municipal

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: saí.io.org.br/ba/vereda/site